



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025

RAZAO DA CONTRATADA

1. PREÂMBULO

1.1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ o sob nº. 95.951.323/0001-77, estabelecido à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 no Centro de Santa Terezinha/SC, representada pela Prefeita Municipal Sra. Valquiria Schwarz, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE 7 (SETE) ALUNOS DA LOCALIDADE DE BARRA DA PRATA, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

2. FUNDAMENTO

2.1.A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

3. OBJETO

3.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE 7 (SETE) ALUNOS DA LOCALIDADE DE BARRA DA PRATA, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município pagará à Contratada o valor de **R\$ 37.378,00)** Conforme especificada na tabela a seguir :

1.	LINHA 1- ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOÃO VENDRAMI. Período Matutino Ida e Volta. Trajeto definido pela Secretaria de Educação . Quilometragem Diaria estimada 10km	1.100KM	10	R\$ 16,99
2.	LINHA 2-ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOÃO VENDRAMI. Período Vespertino Ida e Volta. Trajeto definido pela	1.100KM	10	R\$ 16,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

	Secretaria de Educação . Quilometragem Diária estimada 10 km			
--	---	--	--	--

5. CONTRATADA

5.1. A empresa contratada foi a empresa 40.602.447 Angelica Knopf, inscrita sob o CNPJ n. 40.602.447/0001-55, sediada na Rua Estrada Gerak , Caminho Pinhal, Dona Emma/SC, CEP 89155-000.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

O Município de Santa Terezinha/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a urgência na contratação de transporte escolar específico para atender sete alunos residentes na localidade de Barra da Prata, zona rural e de difícil acesso, situada na divisa com o município de Vitor Meireles. Dos alunos atendidos: - 4 (quatro) estão matriculados na rede municipal de ensino (ensino fundamental), frequentando o período vespertino; - 3 (três) estão matriculados na rede estadual de ensino, sendo: - 2 (dois) no período vespertino; - 1 (um) no período matutino, que exige transporte exclusivo por não haver compatibilidade de horários com os demais estudantes. O Município de Santa Terezinha/SC enfrenta uma situação crítica relacionada ao transporte escolar de alunos residentes na localidade de Barra da Prata. O trajeto diário necessário para garantir o acesso à educação básica é de aproximadamente 20 km, considerando o percurso de ida e volta até a escola mais próxima capaz de atender esses estudantes, localizada no município vizinho de Vitor Meireles/SC. A dificuldade de deslocamento e o risco iminente de evasão escolar foram amplamente debatidos em reunião oficial com o Ministério Público e lideranças regionais, ocasião em que se reconheceu a urgência de providências por parte do Poder Público Municipal. Ressalta-se que, conforme relatos da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Getúlio e de representantes da comunidade escolar, diversas tentativas anteriores de contratação de transporte por valores inferiores não lograram êxito, dada a inviabilidade econômica apresentada pelas empresas contatadas. Além disso, a localização da escola fora dos limites territoriais do município de Santa Terezinha impõe barreiras operacionais para o repasse direto de recursos e a coordenação de ações com o sistema educacional local, o que demanda a intervenção imediata e direta do Município como garantidor do direito à educação, conforme os princípios constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente. Nesse contexto, a contratação emergencial do serviço de transporte escolar se apresenta como medida indispensável para assegurar o acesso contínuo e seguro dos alunos ao ensino fundamental, preservando sua permanência e participação ativa no ambiente escolar, além de atender às recomendações dos órgãos de controle e fiscalização. A situação foi reconhecida em reunião realizada em 09 de julho de 2025 na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Getúlio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

conforme consta na Ata de Reunião anexa (Notícia de Fato nº 01.2024.00057552-3). A promotora de justiça reconheceu o caráter emergencial da situação e autorizou a contratação direta para viabilizar o direito à educação das crianças, diante da inexistência de alternativa imediata e da urgência de resposta.

Dessa forma, a contratação torna-se imprescindível para garantir o atendimento legal, seguro e humanizado aos alunos, em consonância com as orientações dos órgãos de controle e os princípios constitucionais que regem o direito à educação. Esta dispensa está embasada no Art. 75, inciso VIII da lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal n. 1730/2024 e suas alterações.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

DESPESA 81 3.3.90.00.00.00.00.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE FUNDEB 30%
1500.1001.0102 Manutenção do Transporte Escolar Estadual - CÓDIGO 79- DESPESA
1500.1001.0013-3.3.90.00.00.00.00

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do § 1º do art.45 do Decreto Municipal nº. 1709/2023 e do § 2º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 06 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais disposições.

10. DELIBERAÇÃO

10.1. Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, e considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado; o Município de Santa Terezinha/SC, através do sua Prefeita Municipal que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que os documentos desta Dispensa encontram-se em plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, o foro da Comarca de Rio do Campo/SC.

Santa Terezinha/SC, 01 de agosto de 2025.

Valquíria Schwarz

Prefeita Municipal